



DELIBERAÇÃO Nº 151 – 08/042014

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 08 de Abril de 2014, na cidade de Curitiba, **considerando:**

- Lei 10.216, de 06/04/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;
- Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
- Portaria GM/MS nº 3088 de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- Portaria GM/MS nº 130 de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e Outras Drogas 24 horas (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;
- Portaria GM/MS nº 121 de 25 de janeiro de 2012, que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, álcool e outras drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial;
- Portaria GM/MS nº 1.966, de 10 de setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011
- Resolução SESA nº 715/2013, que Institui o Incentivo Financeiro Estadual para implantação de CAPS AD III Regional e Unidade de Acolhimento Regional, na modalidade de repasse “Fundo a Fundo”, na Rede de Atenção à Saúde Mental
- Deliberação CIB/PR nº 296, de 20 de agosto de 2013, que aprova o Incentivo Financeiro Estadual para a implantação de CAPS AD III Regionais e Unidades de Acolhimento Regionais.
- A necessidade de intensificar, ampliar e diversificar as ações orientadas para prevenção, promoção da saúde e redução dos riscos e danos associados ao consumo de crack, álcool e outras drogas
- Que os CAPS AD III e as Unidades de Acolhimento Regionais são estruturas recentes e demandam um planejamento a partir de um novo modelo de atenção e uma mudança no processo de trabalho
- Que as regiões de saúde solicitaram um prazo maior em função da necessidade de se estabelecer projetos adequados e inovadores, em função das especificidades destes serviços



APROVA

a) A alteração do Item 2 – Custeio Mensal do serviço - CAPS AD III - da Deliberação CIB/PR nº 296 de 20 de agosto de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Para custeio mensal do serviço:

- CAPS AD III: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);

b) O prazo de 120 (cento e vinte dias), a contar do recebimento do incentivo de implantação, para a incorporação da Unidade de Acolhimento Regional ao CAPS AD III Regional, mediante apresentação de Termo de Compromisso do Gestor Municipal que sediará os referidos serviços.

- Caso não haja habilitação do serviço pelo Ministério da Saúde em 120 dias, este prazo poderá ser estendido para até 180 dias.

Rene José Moreira dos Santos

Coordenador Estadual